## 1º Oficio de Registro de Imóveis do Distrito Federal

SC/SUL Quadra 08 Bloco B-60 Sala 240-A VENÂNCIO SHOPPING CEP 70333-

900 - Brasília/DF

WHATSAPP: (61) 2102-2102

Registrador: Luiz Gustavo Leão Ribeiro

Nota de devolução: 602.725 Data de entrada: 29/04/2024

Entrega prevista: 28/05/2024 16:24:25

Apresentante: BRUNO FERREIRA DO NASCIMENTO - TRF

Documento: Documento«m»

Imóvel: Imovel«m» (matrícula nº 999.999«m»)

Tel: (21)99466-1407

Examinador: JOFRAN PAULO SILVA DE OLIVEIRA

O presente título foi prenotado em 29 de abril de 2024, sob o nº de protocolo 602.725, para os efeitos do art. 205 da Lei nº 6.015/73, sendo que para o seu registro deverão ser satisfeitas as seguintes exigências:

a) As Cédulas de Créditos Imobiliários - CCI devem ser apresentados como vias negociáveis e não negociáveis <u>apartadas entre si</u>, diferente do que foi apresentado a esta serventia. (<u>Duas vias não nagociáveis e uma via negociável</u>)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: A presente exigência poderá ser satisfeita com a apresentação de documentos físicos em papel ou documentos digitais. O documento eletrônico tem validade apenas na forma digital, perdendo a validade se impresso em papel. Assim, os documentos eletrônicos deverão ser apresentados em seu formato de arquivo digital, com assinatura eletrônica ICP-Brasil. Se for o caso, envie o documento eletrônico exclusivamente por meio do e-mail específico doc\_eletronico@primeiroimoveisdf.com.br, informando no campo "assunto" o número do protocolo.

Brasília, 02/05/2024.

JOFRAN PAULO SILVA DE OLIVEIRA (Examinador)

Luiz Gustavo Leão Ribeiro (Registrador)

## **NOTAS IMPORTANTES:**

- 1. Ao retornar o título, após o cumprimento da(s) exigência(s) formulada(s) acima, deverá ser reapresentado o título original que recebeu a etiqueta de protocolo quando da primeira apresentação. Caso contrário, será considerado como apresentação de novo título, ensejando nova prenotação e novos emolumentos.
- 2. Não se conformando com a exigência feita, ou não a podendo satisfazer, o interessado poderá requerer diretamente a este serviço registral a suscitação de dúvida ao Juízo da Vara de Registros Públicos para que possa dirimí-la, nos termos do art. 198 da Lei nº 6.015/73.
- 3. Não havendo a satisfação das exigências acima, nem a suscitação de dúvida, a prenotação será cancelada após 20 dias úteis do seu protocolo. O cancelamento enseja a retenção de 25% dos emolumentos devidos.
- 4. Se a devolução acarretar juntada de novos documentos o título será reexaminado.
- 5. Não tire esta nota, facilitará novo exame do documento.
- As cópias das decisões e acórdãos citados nesta nota encontram-se à disposição da parte interessada.
- 7. O Registrador dispõe-se igualmente a esclarecer quaisquer dúvidas que eventualmente possam ocorrer. Prefira nosso WHATSAPP para falar conosco. Mais rápido, fácil e simples.

Recebi os documentos relativos a esta nota de devolução, declarando-me ciente das observações supra.

Nome:			
Assinatura:			
Data:			